

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Lei Nº 70

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 70, resolve embara-la a p. baixa. o em. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Decreta:

Artº 1º - Fica concedido a todos os servidores do Município um abono natalino correspondente a igual importância que perceberam ou lhes foi devida no mês de novembro último de vencimento, remuneração, gratificação de função, salário ou provento.

Artº 2º - Para atender à despesa prevista nesta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 22.630,00 (vinte e dois mil seiscentos e trinta cruzados), com recursos provenientes do exerce da arrecadação deste exercício, previsto no parágrafo 3º, item 2, do artº 11º da Constituição das Normas Financeiras para os Estados e Municípios aprovada pelo decreto-lei nº 2.416, de 17-7-1940.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, em 15 de dezembro de 1949.

João Baptista
Presidente da Câmara.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a presente lei.

Registre-se, publique-se e faça-se cumprir.

Prefeitura Municipal, em Afonso Cláudio, em 19 de dezembro de 1949.

João Baptista
Prefeito Municipal

Leida e publicada da nesta Secretaria, em 19 de dezembro de 1949.

Américo
Secretário.